



## **EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA (PQV) NA UFSCAR PARA 2015.**

### **JUSTIFICATIVA**

O Programa Qualidade de Vida na UFSCar é destinado para os servidores e estudantes da UFSCar e tem por meta proporcionar bem-estar e a melhoria de qualidade de vida dentro e fora do ambiente de trabalho por meio da promoção de atividades culturais, físicas e educativas que considere as dimensões: física, emocional, espiritual, ocupacional, intelectual e social dos envolvidos.

### **OBJETIVO**

Apoiar a realização de atividades e projetos cujo objetivo seja desenvolver a qualidade de vida da comunidade universitária durante o ano de 2015 (março a dezembro de 2015), incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro.

### **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de atividade de Extensão no âmbito do Programa Qualidade de Vida os professores efetivos, voluntários e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Bolsas de extensão com duração de até **10 meses** (março a dezembro de 2015), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno. (Exemplos: bolsistas para atuar em atividades de secretaria);
- A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada na proposta;
- **R\$ 30.000,00** como auxílio de apoio às atividades de extensão. Serão financiados projetos individuais até **R\$ 1.000,00**.

### **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor e essenciais para a realização da atividade (até o limite de R\$ 400,00) desde que justificados e essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário;
- Diárias de Pessoal Civil – exclusivamente diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc.;
- Passagens de ônibus para São Carlos, Araras e ou Sorocaba para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da atividade.

### **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- Pagamento de combustível para veículo particular de servidores, alunos ou participante externo;

- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- Pagamentos de serviços de decoração;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc., bem como material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçados, etc.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital, inclusive no quesito de bolsa de extensão. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

## **PRAZOS**

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProexWeb.	22/08 a 15/09/2014
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	20/10/2014
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de recursos financeiros e bolsas.	24/10/2014
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas.	27/10 a 31/10/2014
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas.	14/11/2014
Data máxima para avaliação e emissão de pareceres sobre as propostas.	26/11/2014
Aprovação pelo CoEx das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão.	11/12/2014
Divulgação, no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão.	12/12/2014
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com recursos financeiros ou bolsas não concedidos.	15/12 a 19/12/2014
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	Após 1ª reunião do CoEx de 2015

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador (a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas *via online* ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico

disponível nas opções: “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta).

**Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no sistema ProExWeb.**

. Vincular a proposta de atividade ao Programa de Extensão “Qualidade de Vida na UFSCar” (Processo Nº 23112.000101/2007-11)

Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados.

**A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.**

**O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão. O proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via sistema ProExWeb, e reenviar e-mail de solicitação de aprovação ou entrar em contato direto com as chefias de departamento e/ou diretorias de centros para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.**

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Serão admitidas atividades de extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- O coordenador responsável pela proposta deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e demais Atividades de Extensão realizadas até dezembro de 2013.
- Há um limite de 2 (dois) bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas.

No caso de solicitação de bolsas de extensão para alunos de graduação o responsável pela orientação dos bolsistas deverá ser docente da UFSCar, o qual deverá obrigatoriamente fazer parte da equipe de trabalho.

A análise das propostas de atividade de extensão admitidas neste edital será baseada nos seguintes critérios:

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

<i>Item</i>	<i>Referencial mínimo de qualidade para análise e julgamento</i>	<i>Nota</i>	<i>Peso</i>
1	<p><b>Mérito acadêmico:</b></p> <p>A proposta evidencia a integração de ensino, pesquisa e extensão, vinculando alunos de graduação e/ou pós-graduação e que como resultado exista a produção e difusão do conhecimento, ou seja, que esteja prevista a divulgação dos resultados por meio digital, impresso, apresentação pública entre outros</p>	0 a 3	5
2	<p><b>Clareza e detalhamento:</b></p> <p>Na apresentação das justificativas, objetivos, métodos e resultados esperados com a atividade</p>	0 a 3	3
3	<p><b>Plano de Trabalho do Bolsista:</b></p> <p>A proposta apresenta um plano de atividades justificado e detalhado para cada bolsista, com previsão adequada de número de bolsistas. Há justificativas que evidenciam que a participação dos bolsistas na atividade de extensão contribui para a sua formação acadêmica.</p>	0 a 3	1
4	<p><b>Orçamento:</b></p> <p>A proposta apresenta um orçamento detalhado e adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade.</p>	0 a 3	1

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados. Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

## CONCEITOS A SEREM ATRIBUÍDOS ÀS PROPOSTAS

<b>Conceito</b>	<b>Descrição</b>
0	Não tem informações na proposta apresentada.
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas.
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados.
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens.

A análise do mérito dos projetos caberá à Comissão do Programa de Qualidade, nomeada pelo Conselho de Extensão (CoEx) que poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação.

A Comissão poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitadas, dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes, e do número de propostas apresentadas ao presente Edital.

A análise da distribuição dos recursos apresentada pela Comissão será aprovada pelo CoEx.

As propostas recomendadas pela Comissão e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

### **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão cita, obrigatoriamente, o apoio da ProEx, como uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca PoEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, inclusive dos bolsistas de extensão de acordo com as normas da ProEx.

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx ([www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br)) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 21 de agosto de 2014.